

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V- documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 e seus parágrafos deste Edital.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, txauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 04;

II – prova pública oral de erudição - peso 02;

III – prova pública de arguição - peso 04;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

1 - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado; II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 37 do Regimento da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, disponível no link <http://e.usp.br/qho>

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na existência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atacf@usp.br.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Resultado da análise do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação afirmativa, inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, na área de conhecimento: Administração Escolar – Edital FEUSP 41/2024, publicado no D.O.E. de 02/07/2024, Poder Executivo III.

A Direção da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a decisão da Comissão de Heteroidentificação da FEUSP, atendendo os termos da Resolução ColP 8523/2023, publicada no D.O.E de 13/11/2023, deliberou, através do MEMO CIP/35 de 05/09/2024 que a autodeclaração de pertença racial do candidato Ana Paula Santiago do Nascimento (RG: 352156545) não foi confirmada na etapa fotográfica do procedimento de heteroidentificação. Os demais candidatos autodeclarados nesse edital estão aptos para a realização do concurso.

Da decisão da Comissão de Heteroidentificação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação desse Edital (Artigo 7º da Resolução ColP 8523/2023), que deverá ser encaminhado à Comissão Recursal da FEUSP, por meio do e-mail: atacf@usp.br

COMUNICADO

Resultado da análise do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros, de cor preta ou parda, optantes pela ação afirmativa, inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, na área de conhecimento: Educação Especial – Edital FEUSP 42/2024, publicado no D.O.E. de 02/07/2024, Poder Executivo III.

A Direção da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a decisão da Comissão de Heteroidentificação da FEUSP, atendendo os termos da Resolução ColP 8523/2023, publicada no D.O.E de 13/11/2023, deliberou, através do MEMO CIP/34 de 05/09/2024 que a autodeclaração de pertença racial dos candidatos foi confirmada na etapa fotográfica do procedimento de heteroidentificação. e estão aptos para a realização do concurso.

Da decisão da Comissão de Heteroidentificação cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação desse Edital (Artigo 7º da Resolução ColP 8523/2023), que deverá ser encaminhado à Comissão Recursal da FEUSP, por meio do e-mail: atacf@usp.br.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Edital CSCRH-SP 168/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP convoca o candidato WELLINGTON SANTOS DA SILVA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1240919, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculos, conforme Edital FFLCH/FLC Nº 026/2024 de abertura de inscrições publicado no D.O.E. de 28/12/2023, com retificações em 04/01/2024 e Relatório de Resultado Final/Classificação e Homologação, publicado no D.O.E. de 23/08/2024.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Edital CSCRH-SP 172/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP convoca o candidato MARCOS ABREU LEITÃO DE ALMEIDA a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1241958, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de História, conforme Edital FFLCH/FLH nº 007/2024 de Abertura, publicado no D.O.E. de 21/12/2023 e Relatório Final de Concurso e Homologação, publicado no D.O.E. de 23/08/2024.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

Edital CSCRH-SP 171/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP convoca a candidata AYNE MURATA HAYASHI a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1237586, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Cirurgia, conforme Edital de abertura de inscrições FMVZ nº 04/2024 publicado no D.O.E. de 08/02/2024 e Edital FMVZ nº 38/2024 de Relatório de Resultado Final/Classificação e Homologação, publicado no D.O.E. de 27/08/2024.

Edital CSCRH-SP 173/2024

CONVOCAÇÃO

A Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP convoca o candidato THIAGO HENRIQUE ANNIBALE VENDRAMINI a entrar em contato com o Centro de Serviços Compartilhados em Recursos Humanos (e-mail: rhsaopaulo@usp.br) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da presente publicação, munido de todos os documentos, para dar andamento a sua nomeação como Professor Doutor, Cargo: 1099302, referência MS-3, em RDIDP, junto ao Departamento de Nutrição e Produção Animal, conforme Edital FMVZ nº 01/2024 de abertura de inscrições publicado no D.O.E. de 02/02/2024, com retificações em 05/02/2024 e Relatório de Resultado Final/Classificação e Homologação, publicado no D.O.E. de 27/08/2024.

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

CONCURSO PARA AS PROVAS

CONCURSO PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE LIVRE-DOCÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL 26/2024, PUBLICADO NO D.O.E. DE 10/07/2024.

O Diretor torna público que o concurso para obtenção de título de livre-docente, junto ao Departamento de Nutrição, especialidade “Epidemiologia nutricional”, referente ao Edital FSP 26/2024, publicado no D.O.E. de 10/07/2024, será realizado nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, com início às 8 horas do dia 26 de setembro de 2024.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Saúde Pública/USP.

As provas serão realizadas por videoconferência, contando com a presença, na Faculdade de Saúde Pública, da candidata, Dra. Bárbara Hatzlhofer Lourenço, e da Presidente da Comissão Julgadora, Prof. Tit. Carmen Simone Grilo Diniz.

Os membros da Comissão Julgadora se reunirão em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para: 1. a elaboração de listas de pontos e de temas; 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas; 3. a elaboração do relatório final.

Assim sendo, fica convocada a candidata inscrita Dra. Bárbara Hatzlhofer Lourenço, bem como a Comissão Julgadora:

Membros titulares: Profa. Tit. Carmen Simone Grilo Diniz

– Faculdade de Saúde Pública/USP; Prof. Assoc. Bernardo Lessa Horta – Faculdade de Medicina/UFPEL; Profa. Tit. Katia Vergetti Bloch – Instituto de Estudos em Saúde Coletiva/UFRJ; Profa. Tit. Rosana Fiorini Puccini – Escola Paulista de Medicina/UNIFESP; Profa. Assoc. Daniela Saes Sartorelli – Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto/USP.

Membros suplentes:

Prof. Assoc. Pedro Rodrigues Curi Hallal – Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia/UFPEL; Prof. Tit. Nelson da Cruz Gouveia – Faculdade de Medicina/USP; Profa. Assoc. Aurea Tamami Minagawa Toriyama – Escola de Enfermagem/USP; Profa. Tit. Denise Petrucchi Gigante – Faculdade de Nutrição/UFPEL; Profa. Assoc. Maria Teresa Anselmo Olinto – Faculdade de Medicina/UFRRG; Profa. Tit. Ana Estela Haddad – Faculdade de Odontologia/USP; Profa. Tit. Débora Falleiros de Mello – Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP; Prof. Tit. José Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres – Faculdade de Medicina/USP.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL ATAC/FZEA 33/2024

PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico-Administrativo, em 05/09/2024, serão prorrogadas por 10 (dez) dias, no período das 08h (horário de Brasília) do dia 07/09/2024 às 17h (horário de Brasília) do dia 16/09/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), (para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.686,58 ou como Professor Contratado II (MS-2), (para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$1.920,77 referência mês de maio de 2024, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Medicina Veterinária – ZMV/FZEA na área de “Melhoramento Genético Animal e Bioinformática” (Edital de abertura publicado no DOE de 27/08/2024, Poder Executivo – Seção III, pag. 105).

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE

DE SÃO PAULO

EDITAL ICB.ATAC. 23/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, localizado à Avenida Professor Lineu Prestes, 2415, Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira”, Butantã, CEP: 05508-000, São Paulo, São Paulo, Brasil, torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/08/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 06/09/2024 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 04/03/2025, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de RDIDP, claro/cargo nº 221457, com o salário de R\$ 23.039,56 (vinte e três mil e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referência: maio/2024, junto ao Instituto de Ciências Biomédicas, na área de conhecimento em Ciências Biomédicas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Bioengenharia e biotecnologia;
2. Bases da interação hospedeiro-patógeno;
3. Relações organismo – ambiente;
4. Bases farmacológicas da terapêutica;
5. Imunidade e imunopatologia;
6. Biologia celular e tecidual;
7. Fisiologia dos sistemas orgânicos;
8. Biologia de Sistemas;
9. Aspectos morfofuncionais dos sistemas orgânicos;
10. Microbiologia médica e ambiental.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados o requerimento (<https://www3.icb.usp.br/con/editalis-formularios-para-inscricao/>) dirigido à Diretora do Instituto de Ciências Biomédicas, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do departamento a que concorre e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V- documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 44, parágrafo único do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Ciências Biomédicas, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - julgamento dos títulos - peso 06 (seis);
II - prova pública oral de erudição - peso 02 (dois);
III - prova pública de arguição - peso 02 (dois);
§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
II - atividade didática universitária;
III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 156 do Regimento Geral da USP e o art. 43 do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no art. 44 do Regimento do Instituto de Ciências Biomédicas, disponível no link https://www3.icb.usp.br/wp-content/uploads/2019/08/Regimento_Interno_2023.pdf

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado.

INSTITUTE OF BIOMEDICAL SCIENCES OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO
NOTICE ICB.ATAC. 23/2024
OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC COMPETITION FOR QUALIFICATIONS AND TESTS AIMING AT THE APPOINTMENT OF 1 POSITION OF FULL PROFESSOR AT THE INSTITUTE OF BIOMEDICAL SCIENCES OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO

The Dean of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo, located at Avenida Professor Lineu Prestes, 2415, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, CEP: 05508-000, São Paulo, São Paulo, Brazil, makes public to all interested parties that as decided by the Congregation in its ordinary session held on August 28, 2024, applications will be open for the period of 180 (one hundred and eighty) days, starting at 8 am (Brasília time) on 09/06/2024 and ending at 4 pm (Brasília time) on 03/04/2025, for the public competition of titles and tests for filling 1 position of Full Professor, reference MS-6, in the RDIDP Regime, position number 221457, with a salary of R\$ 23.039,56 (twenty-three thousand and thirty-nine reais and fifty-six cents), referring to the month of May 2024, with the Institute of Biomedical Sciences, in the area of knowledge in Biomedical Sciences, under the terms of art. 125, paragraph 1, of the General Regulations of USP, and the respective program that follows:

1. Bioengineering and biotechnology;
2. Bases of host-pathogen interaction;
3. Organism-environment relationships;
4. Pharmacological bases of therapy;
5. Immunity and immunopathology;
6. Cellular and tissue biology;
7. Physiology of organic systems;
8. Systems Biology;
9. Morphofunctional aspects of organic systems;
10. Medical and environmental microbiology.

The competition will be governed by constitutional principles, notably that of impartiality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the Institute of Biomedical Sciences.

1. Registration requests must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> within the period indicated above, and the candidate must fill in the personal data requested in the application. (<https://www3.icb.usp.br/con/edital-formularios-para-inscricao/>) addressed to the Dean of the Institute of Biomedical Sciences, containing personal data and area of knowledge (specialty) of the department to which you are applying and attaching the following documents:

I - detailed report and proof of published works, activities carried out relevant to the competition and other information that allows assessment of their merits, in digital format;

II - proof that he/she holds the title of Professor granted by USP or recognized by it;

III - proof of completion of military service for male candidates;

IV - certificate of electoral clearance or detailed certificate issued by the Electoral Court less than 30 days before the start of the registration period;

V - official identity document.

§ 1 - Supporting elements of the memorial referred to in item I, such as models, works of art or other materials that cannot be digitized must be submitted by the last business day before the start of the competition.

Dropbox or Google Drive links or any other link that refers to a page that can be changed by the candidate will not be accepted as proof of the items contained in the memorial.

§ 3 - Professors working at USP will be exempt from the requirements referred to in items III and IV, provided that they have proven due payment at the time of their initial contract.

§ 4 - Foreign candidates will be exempt from the requirements of items III and IV, and must prove that they are in a regular situation in Brazil.

§ 5 - The foreign candidate approved in the competition and nominated to fill the position may only take office if he/she presents a temporary or permanent visa that allows him/her to carry out paid activity in Brazil.

§ 6º - For the purposes of item II, the candidate must present one of the following documents: a) diploma of Associate Professor; b) publication in the Official Gazette of the Rector's order designating the candidate for the role of Associate Professor; c) copy of the Rector's order approving the respective competition for Associate Professor; or d) screen extracted from the Marte System containing the functional status of the candidate, demonstrating that he/she is exercising the role of Associate Professor.

§ 7 - If the candidate does not meet the requirement of item II, and provided that he/she does not belong to any teaching category at USP, he/she may request registration as a specialist of recognized value, in accordance with the first paragraph of article 80 of the USP Statute, which will depend on the approval of two thirds of the members of the Congregation.

§ 8 - When registering, candidates with disabilities must submit a request for the necessary conditions to be provided for taking the tests.

§ 9 - It is the candidate's sole responsibility to upload each of their documents in the specific field indicated by the system in the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, with the candidate being aware that uploading documents in an order other than that established therein will result in the rejection of his/her application.

§ 10 - It is the sole responsibility of the candidate to submit their documents in their entirety (front and back) and in a legible file. The candidate is hereby informed that, if any irregularity of uploading an incomplete or illegible document is not corrected during the registration period, their registration will be rejected.

§ 11 - The late submission of documents by the candidate will not be permitted, even at the appeal stage.

§ 12 - At the time of registration, the candidate who declares himself to be black, brown or indigenous will express his interest in participating in the differentiated scoring provided for in item 8 and its paragraphs of this Notice.

§ 13 - To be entitled to the bonus for candidates who self-declare as black and brown, the candidate must have phenotypic traits that characterize him/her as black, black or brown.

§ 14 - The self-declaration as black or brown made by the candidate who expresses his interest in participating in the differentiated scoring will be subject to confirmation by means of a hetero-identification board.

§ 15 - In the event of non-confirmation of the self-declaration of racial belonging, the candidate will be eliminated from the competition and, if appointed, will be subject to the cancellation of his/her admission to public service or employment, after an administrative procedure in which he/she is guaranteed the right to a hearing and full defense, without prejudice to other applicable sanctions.

§ 16 - To confirm the self-declaration of the indigenous candidate, the candidate's own Administrative Birth Record - Rani or, in the absence of this, the Administrative Birth Record of an Indian - Rani of one of his/her parents will be required at the time of registration.

§ 17 - Exceptional situations may be assessed by the Inclusion and Belonging Council, which may accept confirmation of the candidate's self-declaration as indigenous through, cumulatively, a memorial and declaration of ethnic belonging signed by chiefs, tuxauas, indigenous leaders of communities, associations and/or organizations representing the indigenous peoples of the respective regions, under the penalties of the Law.

§ 18 - The current rules for presenting documents relating to self-declaration as black, brown and indigenous, as well as for their confirmation, are available on the website of the USP General Secretariat (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - For the purposes of item III, the documents listed in art. 209 of Federal Decree No. 57.654/1966 will be accepted, with male candidates who have completed 45 (forty-five) years of age by December 31 of the year prior to the registration opening period being exempt from doing so.

§ 20 - At the time of registration, the candidate may express the intention to take the tests in English, in accordance with article 44, sole paragraph of the Bylaws of the Institute of Biomedical Sciences. The contents of the tests carried out in English and Portuguese will be identical.

2. Applications will be judged by the Congregation of the Institute of Biomedical Sciences, in their formal aspect, and the decision will be published in a notice.

Sole paragraph - The competition must be held within thirty to one hundred and eighty days, counting from the date of publication in the State Official Gazette of the approval of the applications, in accordance with article 151, second paragraph, of the USP General Regulations.

3. The tests will consist of:

I - judgment of titles - weight 06 (six);
II - public oral test of erudition - weight 02 (two);
III - public argument test - weight 02 (two);
§ 1 - The call for applicants to take the tests will be published in the State Official Gazette.

§ 2 - Candidates who arrive after the established time will not be able to take the tests.

4. The assessment of qualifications, expressed through an overall score, must reflect the candidate's merits as a result of the assessment of the set and regularity of his/her activities, including:

I - scientific, literary, philosophical or artistic production;
II - university teaching activity;
III - professional or other activities, where applicable;
IV - training and guidance activities for disciples;
V - activities related to the provision of services to the community;

VI - diplomas and other university honors.

Sole paragraph: When judging titles, activities performed in the five years prior to registration must prevail.

5. The public oral erudition test will be public and held based on the program provided for in this announcement, in accordance with article 156 of the USP General Regulations and art. 156 of the USP General Regulations and art. 43 of the Regulations of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo.

I - it is up to the judging committee to decide whether the topic chosen by the candidate is relevant to the aforementioned program;

II - the candidate's presentation may not exceed sixty minutes, and the Judging Committee must interrupt the presentation when the 60th (sixtieth) minute of the test is reached;

III - at the end of the presentation, each member of the committee may request clarifications from the candidate, with the maximum time between questions and answers not exceeding sixty minutes;

IV - each examiner, after completing the erudition test of all candidates, will give the grade, enclosing it in an individual envelope.

6. The public examination will be carried out as provided for in art. 44 of the Regulations of the Institute of Biomedical Sciences, available at https://www3.icb.usp.br/wp-content/uploads/2019/08/Regimento_Interno_2023.pdf

7. Test scores may vary from zero to ten, to the nearest decimal place.

8. At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final grade from each examiner, which will be the weighted average of the grades awarded by the examiner, taking into account the weights set out in item 3 and the possible application of differentiated scoring in accordance with the paragraphs of this item.

§ 1 - The formula for calculating the differentiated score to be attributed to black, brown and indigenous people is:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Where:

• PD is the differentiated score to be added to the scores of all black, brown or indigenous candidates who expressed interest in participating in the differentiated score.

• MCA is the average score of the general competition among all candidates who scored, excluding those who were disqualified, that is, those who did not reach the minimum score referred to in item 10 of this Notice. "General competition" is understood to be all candidates who scored and who did not declare themselves as black, brown or indigenous and those who, having declared themselves as black, brown or indigenous, chose not to participate in the differentiated scoring.

• MCPPI is the average score of the PPI competition among all candidates who scored, excluding those who were disqualified.

§ 2 - The formula for applying the differentiated score to the final grades of black, brown and indigenous people is:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Where:

• NFCPPI is the final grade of the public examination, after the application of the differentiated score, which will generate the candidate's classification in the public examination stage, limited to the maximum grade provided for in the notice. At the end of the public examination, the final grade is considered the candidate's simple grade.

• NSCPPI is the simple grade of the beneficiary candidate, on which the differentiated score will be applied.

§ 3 - The calculations referred to in §§ 1 and 2 of this item must consider two decimal places and fractions greater than or equal to 0.5 (five tenths) must be rounded to the next whole number.

§ 4 - The differentiated score (PD) provided for in this article applies to all qualified beneficiaries, that is, to those who have achieved the minimum performance established in the competition notice, considering, for this last purpose, the simple score.

§ 5 - If there are no candidates benefiting from the differentiated score among those qualified, the differentiated score will not be calculated.

§ 6 - The differentiated score will not be applied when, in the differentiated score calculation formula (PD), the MCPPI (average score of the PPI competition) is greater than the MCA (average score of the broad competition).

9. The result of the competition will be announced by the judging committee immediately after its end, in a public session.

10. Candidates who obtain a minimum final grade of seven from the majority of examiners will be considered qualified.

11. Candidates will be nominated by an examiner, based on the grades awarded.

12. The candidate who receives the highest number of nominations from the judging committee will be proposed for appointment.

13. The appointment of the nominated candidate will be subject to approval in a medical examination carried out by the State Department of Medical Expertise - DPME, in accordance with Article 47, VI of Law No. 10.261/68.

14. The appointment of the teacher approved in the competition, as well as other resulting measures, will be governed by the terms of Resolution No. 7271 of 2016.

15. The RDIDP professor must maintain an exclusive employment relationship with USP, in accordance with article 197 of the USP General Regulations.

16. The competition will be valid immediately and only the candidate indicated for the position put up for competition will be proposed for appointment.

17. The candidate will be summoned for possession by the State Official Gazette.

18. Further information, as well as the rules relevant to the competition, are available to interested parties at the Academic Technical Assistance of the Institute of Biomedical Sciences of the University of São Paulo, at the address mentioned above.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 59/2021, para preenchimento do cargo: TÉCNICO DE APOIO UNIVERSITÁRIO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 26º - ISABELA DORACI CARDOSO MACHADO XAVIER. Para isso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail docpaep@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/admissao-paep/>, bem como os documentos solicitados no item 13.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e enviar os laudos e informações necessárias para atender aos itens 13.3 a 13.3.3 do edital de abertura.

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 121/2022, para preenchimento do cargo: TÉCNICO ENFERMAGEM da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 145º - NICOLI MILANI CRISOSTOMO. Para isso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail docpaep@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/admissao-paep/>, bem como os documentos solicitados no item 15.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e enviar os laudos e informações necessárias para atender aos itens 15.3 a 15.3.3 do edital de abertura.

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 121/2022, para preenchimento do cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 146º - GABRIELA CRISTINA DOMINGOS. Para isso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail docpaep@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/admissao-paep/>, bem como os documentos solicitados no item 15.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e enviar os laudos e informações necessárias para atender aos itens 15.3 a 15.3.3 do edital de abertura.

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 127/2022, para preenchimento do cargo: TÉCNICO DE APOIO CULTURA E COMUNICAÇÃO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 6º - GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS. Para isso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail docpaep@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/admissao-paep/>, bem como os documentos solicitados no item 15.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e enviar os laudos e informações necessárias para atender aos itens 15.3 a 15.3.3 do edital de abertura.

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 81/2023, para preenchimento do cargo: TÉCNICO DE APOIO UNIVERSITÁRIO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação na Lista Especial de Candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos) - nome: 1º - JOYCE GOULART DOS SANTOS. Para isso, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação, o(a) candidato(a) deverá:

1 - Dentro do prazo mencionado acima, encaminhar via e-mail docpaep@unicamp.br as cópias dos documentos listados na página <https://www.dgrh.unicamp.br/produtos/admissao-paep/>, bem como os documentos solicitados no item 15.2 do edital de abertura.

O não envio das cópias dos documentos no prazo estabelecido será considerado como desistência por parte do(a) interessado(a);

2 - Acessar <http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br/eSisla>, clicar na aba "Ingressante" e enviar os laudos e informações necessárias para atender aos itens 15.3 a 15.3.3 do edital de abertura.

Fica convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) no Concurso Público, Edital de Abertura 81/2023, para preenchimento do cargo: TÉCNICO DE APOIO UNIVERSITÁRIO da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp. Classificação - nome: 2º -